



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano 2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
Duas séries diferentes	» 1920\$	» ...	1160\$
Apêndices — anual, 850\$			

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 357/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 27 de Novembro.

De ter sido rectificado o aviso, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 22 de Novembro.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 8/79:

Cria um novo cartão de livre trânsito da Polícia Judiciária.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Liechtenstein depositado o instrumento de adesão ao Estatuto do Conselho da Europa.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 9/79:

Derroga a Portaria n.º 479/78, de 22 de Agosto, expropriando o prédio rústico denominado «Olival do Gaitão», sito na freguesia de Alcáçovas.

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 2/79:

De delegação do Ministro do Comércio e Turismo no Secretário de Estado do Turismo da competência que lhe é conferida relativamente à Enatur — Empresa Nacional de Turismo, E. P.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, o Decreto-Lei n.º 357/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 27 de Novembro, e cujo original se encontra arquivado nesta

Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 4.º, n.º 1, onde se lê: «... os limites fixados no artigo 10.º do presente diploma.», deve ler-se: «... os limites fixados no artigo 2.º, n.º 1, do presente diploma.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Dezembro de 1978. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aviso, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 22 de Novembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 36.º, alínea e), onde se lê: «... funcionário internacional exclusivamente perante o Conselho», deve ler-se: «... funcionário internacional responsável exclusivamente perante o Conselho».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Dezembro de 1978. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 8/79

de 5 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 364/77, de 2 de Setembro, o seguinte:

1 — É criado, conforme modelo anexo a esta portaria, um novo cartão de livre trânsito da Polícia

Judiciária, com especificação dos direitos que a lei confere aos seus titulares.

2 — O cartão de livre trânsito será atribuído segundo o que se dispõe nos artigos 11.º e 88.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 364/77, de 2 de Setembro, autenticado com a assinatura do director-geral da Polícia Judiciária e o selo branco da corporação.

3 — O cartão será substituído sempre que qualquer dos elementos que o integram, incluindo a fotografia, se mostrar desactualizado e será recolhido quando o seu titular cessar o exercício das respectivas funções.

Ministério da Justiça, 11 de Dezembro de 1978. — O Ministro da Justiça, *Eduardo Henriques da Silva Correia*.



(Verso)

O presente cartão assegura o reconhecimento da identidade do seu portador e, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, 8.º, n.º 1, 11.º, n.ºs 1 e 5, e 88.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 364/77, de 2 de Setembro, facilita ao seu titular o exercício dos seguintes direitos: a) uso e porte de arma, de qualquer modelo; b) livre acesso aos locais indicados nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 364/77, incluindo estabelecimentos da indústria hoteleira, casas ou recintos de reunião e de espectáculos, diversões, casinos, salas de jogo e parques de campismo, locais de embarque e desembarque de pessoas ou mercadorias e fronteiras; c) utilização gratuita dos meios de transporte públicos colectivos, quando em serviço ou em deslocação entre a residência e o local normal de trabalho.

Lisboa, _____ de _____ de 19_____

O Director-Geral,

Assinatura do Portador

Dimensões: 104 mm × 67 mm.

- (a) Faixa verde.
(b) Faixa vermelha.

O Ministro da Justiça, *Eduardo Henriques da Silva Correia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo do Liechtenstein depositou, em 23 de Novembro de 1978, junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, o instrumento de adesão ao Estatuto do Conselho da Europa, tornando-se o 21.º membro daquela Organização.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 11 de Dezembro de 1978. — O Director-Geral Adjunto, *António Leal da Costa Lobo*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 9/79

de 5 de Janeiro

O prédio rústico denominado «Olival do Gamito», situado na freguesia de Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo, matriz cadastral 17-12, com a área de 1,1500 ha, foi, por lapso, expropriado pela Portaria n.º 479/78, de 22 de Agosto, quando afinal o prédio em causa é parte integrante da reserva de José Augusto Paiva Valentim.

Nestes termos:

Por proposta do Secretário de Estado da Estruturação Agrária:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, derrogar a Portaria n.º 479/78, de 22 de Agosto, relativamente à expropriação do prédio rústico denominado «Olival do Gamito».

Ministério da Agricultura e Pescas, 29 de Novembro de 1978. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 2/79

Delego no Secretário de Estado do Turismo a competência que me é conferida pelo Decreto-Lei n.º 662/76, de 4 de Agosto, estatuto anexo e legislação complementar, relativamente à Enatur — Empresa Nacional de Turismo, E. P.

Ministério do Comércio e Turismo, 22 de Dezembro de 1978. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Abel Pinto Repolho Correia*.